



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.144, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 4.082/2021, de 09 de dezembro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 4.082/2021, de 09 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de 13/03/2022.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de março de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Vinícius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal Nº 4.144 de 16/03/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 25/03/22 a 30/03/22

Servidor Responsável

Matrícula:

Flaviano A. Dicca
Matr. 227568

